PORTARIA Nº 973/2020-SGP

Dispõe sobre lotação de servidor.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 237/2019, de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Lotar na Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas a servidora SANDRA MARIA MONTENEGRO BESSA, Técnica Judiciária, matrícula nº 201538, lotada anteriormente na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º**.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 17 de julho de 2020.

Vládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 974/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 8500087-42.2020.8.06.0121.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Maria do Socorro de Sousa**, matrícula nº806, designada através da Portaria nº 891/2020, de 2 de julho de 2020, desta Presidência, para compor o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema de Execução Unificada – SEEU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 03/2020/NUPEMEC

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DA CONCILIAÇÃO

A SUPERVISORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC/TJCE, no exercício de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento no atendimento consensual das demandas envolvendo pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de conferir reconhecimento ao investimento feito pelas pessoas jurídicas nos sentido de buscar a redução de litigiosidade e a solução consensual de conflitos em demandas processuais e pré-processuais.

Art. 1º O Selo “Amigos da Conciliação” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará visa ao reconhecimento da cooperação empreendida por pessoas jurídicas para o tratamento consensual de demandas judicializadas e demandas pré-processuais.

Art. 2º O Selo “Amigos da Conciliação” tem como objetivos gerais homenagear pessoas jurídicas que implementem ações, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ou com os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado do Ceará, que incrementem o quantitativo de acordos em processos judicializados e demandas pré-processuais, de competência estadual.

Art. 3º A participação no programa do Selo "Amigos da Conciliação" se dará de forma voluntária, por meio de adesão ao Programa de Tratamento Consensual de Demandas Judicializadas promovido pelo NUPEMEC/TJCE.

Art. 4º Será concedido o Selo às pessoas jurídicas que atenderem a todos os seguintes requisitos:

I – Adesão voluntária ao Programa de Tratamento Consensual de Demandas Judicializadas, para atuação em feitos de primeiro e/ou segundo graus de jurisdição, em demandas processuais e pré-processuais;

II – Atendimento a um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos compromissos assumidos junto ao NUPEMEC/TJCE ou a um dos CEJUSCs participantes do Programa, referentes aos atos preparatórios para a execução dos mutirões ou pautas concentradas;

III – Obtenção de um mínimo de 60% de avaliação positiva, contemplando os quesitos "Bom" ou "Ótimo" em pesquisa de satisfação aplicada pelo NUPEMEC/TJCE ou um dos CEJUSCs participantes do Programa.

Parágrafo Único: Os critérios do programa serão apresentados no momento da adesão e estão sujeitos a revisão pelo NUPEMEC/TJCE.

Art. 5º O Selo "Amigos da Conciliação" será gerenciado pelo NUPEMEC/TJCE, o qual ficará responsável pelo seu desenvolvimento operacional, devendo, nesse sentido:

I – Prestar aos interessados todas as informações relacionadas ao Selo, especialmente quanto ao alcance dos objetivos, implementação das ações e formato de aferição de resultados.

II - Acompanhar o atendimento das metas estabelecidas, controlando os prazos de entrega dos dados solicitados pelo Núcleo, tomando as medidas administrativas para o bom andamento do Selo.

III – Auxiliar os participantes nas ações relacionadas à utilização de métodos autocompositivos e disseminação da política de tratamento adequado de conflitos.

IV – Divulgar, em sítio eletrônico oficial, listagem e logotipos das empresas que possuem o Selo "Amigos da Conciliação" ativos, constando a indicação do ciclo e sua validade.

Art. 6º Os prazos relativos aos períodos de inscrição e de apuração, bem como os formulários de avaliação referentes ao Selo "Amigos da Conciliação" serão publicados por meio de Portaria do NUPEMEC/TJCE para cada ciclo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Para a apuração relativa ao ano de 2020, e com relação a presente gestão, será concedido, de forma excepcional, o Selo "Amigos da Conciliação" para pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos que participarem do "Projeto Piloto" junto ao CEJUSC do Segundo Grau e de iniciativas de descongestionamento e prevenção de conflitos processuais e pré-processuais derivados da pandemia de Covid-19.

Art. 7º Findo o prazo estabelecido no art. 6º será publicada relação das empresas participantes e o percentual de atendimento ao projeto, culminando com a concessão do Selo, em solenidade, aos participantes que atenderem aos requisitos da presente Portaria e terá validade de um ano.

Art. 8º Após realizada a adesão, é facultado ao participante desistir da parceria a qualquer momento, ficando, contudo, impedido de participar do ciclo em vigência, sem prejuízo de adesão em ciclo futuro.

Art. 9º Não haverá repasse de recursos de qualquer natureza entre o Poder Judiciário e os participantes do Selo.

Art. 10 O Selo "Amigos da Conciliação" será entregue no formato de certificação física e em logomarca digital, participantes podendo ser utilizado em campanhas publicitárias, e em material informativo de interesse do participante, bem como para disponibilização em sitio eletrônico.

Art. 11 Da publicação dos resultados do Selo "Amigos da Conciliação", com os respectivos percentuais de atendimento, caberá recurso enviado por processo administrativo ao NUPEMEC/TJCE no prazo de dez dias úteis.

§1º Instaurado o procedimento administrativo, o Desembargador Supervisor do NUPEMEC nomeará Comissão Processante.

§2º A Comissão Processante será presidida pelo Juiz Coordenador do NUPEMEC, e composta pelo Assistente de Apoio Técnico do NUPEMEC e por dois servidores indicados.

§3º Concluído o procedimento administrativo, com parecer do Presidente da Comissão Processante, os autos serão conclusos ao Desembargador Supervisor do NUPEMEC para decisão.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fortaleza, 20 de julho de 2020.

DESEMBARGADORA TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
SUPERVISORA DO NUPEMEC/TJCE